

DECRETO Nº 2.367, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2158	MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	
3.3.3.90.39.0000 – 47383	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 20.000,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

06.01.04.122.0002.2146	MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUIN. E EQUIPAMENTOS	
3.3.3.90.30.0000 – 47319	Material de Consumo	<u>R\$ 20.000,00</u>
Recurso 0001 – LIVRE		
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração